



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PL 75/2026

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente a prática do grau de bicicleta como modalidade esportiva urbana e manifestação cultural no Município de Novo Hamburgo, valorizando uma atividade amplamente difundida entre jovens e adultos, que vem se consolidando como importante instrumento de integração social, lazer, desenvolvimento esportivo e expressão cultural.

O chamado "grau de bicicleta" consiste na realização de manobras técnicas de equilíbrio e controle sobre bicicletas, exigindo treinamento, coordenação motora, disciplina, concentração e aperfeiçoamento constante de habilidades. Trata-se de uma prática que, quando realizada em locais adequados e observadas as normas de segurança, apresenta características típicas de modalidade esportiva, merecendo reconhecimento e incentivo por parte do Poder Público.

Além do aspecto esportivo, o grau de bicicleta representa uma importante manifestação da cultura urbana contemporânea, reunindo praticantes em eventos, encontros e atividades comunitárias que fortalecem o convívio social, promovem a ocupação saudável dos espaços públicos e contribuem para o afastamento de jovens de situações de vulnerabilidade social.

A ausência de reconhecimento formal da modalidade muitas vezes dificulta a implementação de políticas públicas voltadas à sua organização e desenvolvimento. Com a aprovação desta proposta, o Município poderá fomentar ações educativas, eventos esportivos, campanhas de conscientização e, futuramente, disponibilizar espaços apropriados para a prática segura da atividade, reduzindo conflitos no trânsito e aumentando a segurança tanto dos praticantes quanto da coletividade.

Importante destacar que o presente projeto não autoriza a realização de manobras em vias públicas abertas ao tráfego de veículos, nem afasta a aplicação das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. O objetivo é justamente incentivar a prática responsável, organizada e segura da modalidade em locais adequados.

Diversos municípios brasileiros já vêm adotando iniciativas semelhantes, reconhecendo o grau de bicicleta como expressão esportiva e cultural legítima, demonstrando que o caminho mais eficaz não é a repressão indiscriminada, mas sim a regulamentação, a conscientização e o incentivo à prática responsável.

Diante da relevância social, esportiva e cultural da matéria, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Novo Hamburgo, 22 de junho de 2026.

Vereador Juliano Souto



Juliano Souto
Vereador